



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**08/10/2018 ATÉ 08/10/2018**

# INDÍCE

---

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG CESAR BELO.....	3
	3.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	4
	3.3 BLOG DO NETO FERREIRA .....	5
	3.4 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	6
	3.5 BLOG JEISAEL.COM.....	7
	3.6 BLOG JORGE VIEIRA.....	8
	3.7 MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.....	9
	3.8 SITE IMIRANTE.COM.....	10
	3.9 SITE MA 10.....	11
	3.10 SITE TV GUARÁ.COM.....	12 13
4	JUÍZES	
	4.1 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	14
5	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	5.1 SITE G1 MARANHÃO.....	15
	5.2 SITE IMIRANTE.COM.....	16

## CGJ alinha normas para instalação da 2ª Vara Criminal de Bacabal

*Fórum da comarca de Bacabal vai abrigar mais uma vara. (Foto: Divulgação)*

O Poder Judiciário vai instalar, no dia 18 de outubro, a 2ª Vara Criminal da comarca de Bacabal, criada em decorrência de alteração de competência na jurisdição pela Lei Complementar Estadual nº 198/2017.

A Corregedoria Geral da Justiça regulamentou a redistribuição de processos existentes na comarca, que serão redirecionados conforme as competências. Não serão afetados pela redistribuição processos já arquivados e pendentes apenas de movimentação de baixa, nos sistemas Themis PG e PJe.

De acordo com o Provimento nº 33/2018, as atuais 1ª, 2ª, 3ª e 4ª varas de Bacabal passam a ser denominadas de 1ª Vara Cível, 1ª Vara Criminal, Vara da Família e 2ª Vara Cível, respectivamente.

**CÍVEL** – Os processos da 1ª Vara Cível relativos a família e casamento serão remetidos para a Vara da Família, enquanto os pertencentes à violência doméstica e familiar contra a mulher, inclusive de Tribunal de Júri, deverão ser encaminhados para a 1ª Vara Criminal.

Os processos da 1ª Vara Criminal, relacionados a registros públicos e fundações, deverão ser encaminhados para a 1ª Vara Cível e os de execução penal redistribuídos para a 2ª Vara Criminal.

**FAMÍLIA** – Já os processos da Vara da Família relativos a tutela, curatela e ausência, bem como os de crimes praticados contra crianças e adolescentes serão encaminhados para a 1ª Vara Cível, e os de crimes praticados contra crianças e adolescentes, inclusive os do Tribunal do Júri deverão ser remetidos para 1ª Vara Criminal.

Os processos da 2ª Vara Cível relacionados a atos infracionais da infância e juventude deverão ser redistribuídos para a 2ª Vara Criminal. Quanto aos processos de competência criminal, inclusive de entorpecentes, habeas corpus e Tribunal do Júri, deverão ser redistribuídos igualmente entre a 1ª e 2ª varas criminais.

Os processos de competência cível e os relativos ao comércio, com exceções, deverão ser redistribuídos igualmente, por ano, de modo a equilibrar o acervo entre as 1ª e 2ª varas cíveis.

Enquanto não for titularizado o juiz e nomeado o secretário judicial, responderão pela nova unidade o juiz titular e o secretário da 1ª Vara Criminal da comarca de Bacabal.

***Da Assessoria***

## **2%: ROBERTO ROCHA RECOLHIDO A SUA INSIGNIFICÂNCIA ("Ele passou 4 anos de Vara em Vara me processando.")**

O ainda senador Roberto Rocha obteve 51% dos votos - 1 milhão/ 500 mil votos em 2014. Flávio Dino foi o responsável pela estrondosa votação.

Dino nas duas últimas semanas da eleição de 2014/ Senado carregou Roberto Rocha no colo/ dando-lhe o mandato de Senador da República pelo Maranhão.

Sem ajuda de Flávio Dino a história é outra. Rocha obteve 2%/ recolhendo-se a sua insignificância política/ partidária/ eleitoral/ pessoal.

Rocha ainda tem 4 anos de mandato. Seria bom usar o resto do mandato em favor do Maranhão. Ele passou 4 anos de Vara em Vara me processando.

Eu avisei/ botei música: "não vale 1%". A arrogância/ a prepotência aumentaram com a investidura no cargo de Senador da República. Ainda tem tempo...

## **Ex-prefeita de Paço do Lumiar é condenada em ação penal ajuizada pelo MP-MA**

A ex-prefeita de Paço do Lumiar Glorismar Rosa Venâncio, mais conhecida como Bia Venâncio, foi condenada pela Justiça, no último dia 25 de setembro, a quatro meses de detenção pela prática de crime de responsabilidade. A pena privativa de liberdade foi substituída pela prestação de serviços à comunidade.

O juízo da 2ª Vara do Termo de Paço do Lumiar julgou procedente a denúncia do Ministério Público do Maranhão, que acionou Bia Venâncio por ter deixado de realizar a prestação de contas do município, referente ao exercício financeiro de 2012, no Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Conforme a denúncia da promotora de Justiça Gabriela da Costa Tavernard, titular da 1ª Promotoria de Paço do Lumiar, a ex-prefeita levou o município "a inúmeras pendências financeiras e administrativas perante os órgãos estaduais e municipais, tendo como base a omissão da gestora na prestação de contas do município no TCE".

Para o Ministério Público, a omissão da gestora se enquadra no tipo penal denominado crime de responsabilidade dos prefeitos, definido no Artigo 1º, inciso VII, do Decreto-lei nº 201/67, como o ato de "Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título".

(Informações do MP-MA)

## **Bia Venâncio é condenada por crime de responsabilidade**

A ex-prefeita de Paço do Lumiar, Glorismar Rosa Venâncio, mais conhecida como Bia Venâncio, foi condenada pela Justiça, no último dia 25 de setembro, a quatro meses de detenção pela prática de crime de responsabilidade. A pena privativa de liberdade foi substituída pela prestação de serviços à comunidade.

O juízo da 2ª Vara do Termo de Paço do Lumiar julgou procedente a denúncia do Ministério Público do Maranhão, que acionou Bia Venâncio por ter deixado de realizar a prestação de contas do município, referente ao exercício financeiro de 2012, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Conforme a denúncia da promotora de justiça Gabriela da Costa Tavernard, titular da 1ª Promotoria de Paço do Lumiar, a ex-prefeita levou o município "a inúmeras pendências financeiras e administrativas perante os órgãos estaduais e municipais, tendo como base a omissão da gestora na prestação de contas do município junto ao TCE".

Para o Ministério Público, a omissão da gestora se enquadra no tipo penal denominado crime de responsabilidade dos prefeitos, definido no artigo 1º, inciso VII, do Decreto-lei nº 201/67, como o ato de "Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título".

## **Bia Venâncio é condenada em ação penal ajuizada pelo MP**

A ex-prefeita de Paço do Lumiar, Glorismar Rosa Venâncio, mais conhecida como Bia Venâncio, foi condenada pela Justiça, no último dia 25 de setembro, a quatro meses de detenção pela prática de crime de responsabilidade. A pena privativa de liberdade foi substituída pela prestação de serviços à comunidade.

O juízo da 2ª Vara do Termo de Paço do Lumiar julgou procedente a denúncia do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), que acionou Bia Venâncio por ter deixado de realizar a prestação de contas do município, referente ao exercício financeiro de 2012, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Conforme a denúncia da promotora de justiça Gabriela da Costa Tavernard, titular da 1ª Promotoria de Paço do Lumiar, a ex-prefeita levou o município "a inúmeras pendências financeiras e administrativas perante os órgãos estaduais e municipais, tendo como base a omissão da gestora na prestação de contas do município junto ao TCE".

Para o Ministério Público, a omissão da gestora se enquadra no tipo penal denominado crime de responsabilidade dos prefeitos, definido no Artigo 1º, inciso VII, do Decreto-lei nº 201/67, como o ato de "Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título".

## **Justiça condena ex-prefeita de Paço do Lumiar, Bia Venâncio, por crime de responsabilidade**

A ex-prefeita de Paço do Lumiar, Glorismar Rosa Venâncio, mais conhecida como Bia Venâncio, foi condenada pela Justiça, no último dia 25 de setembro, a quatro meses de detenção pela prática de crime de responsabilidade. A pena privativa de liberdade foi substituída pela prestação de serviços à comunidade.

O juízo da 2ª Vara do Termo de Paço do Lumiar julgou procedente a denúncia do Ministério Público do Maranhão, que acionou Bia Venâncio por ter deixado de realizar a prestação de contas do município, referente ao exercício financeiro de 2012, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Conforme a denúncia da promotora de justiça Gabriela da Costa Tavernard, titular da 1ª Promotoria de Paço do Lumiar, a ex-prefeita levou o município "a inúmeras pendências financeiras e administrativas perante os órgãos estaduais e municipais, tendo como base a omissão da gestora na prestação de contas do município junto ao TCE".

Para o Ministério Público, a omissão da gestora se enquadra no tipo penal denominado crime de responsabilidade dos prefeitos, definido no artigo 1º, inciso VII, do Decreto-lei nº 201/67, como o ato de "Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título".

## **Ex-prefeita de Paço do Lumiar Bia Aroso recebe nova condenação por improbidade**

A ex-prefeita de Paço do Lumiar, Glorismar Rosa Venâncio, mais conhecida como Bia Aroso e que já vinha sendo monitorada a pela Polícia Federal através do uso de tornozeleira eletrônica, foi condenada pela Justiça, no último dia 25 de setembro, a quatro meses de detenção pela prática de crime de responsabilidade. A pena privativa de liberdade foi substituída pela prestação de serviços à comunidade.

O juízo da 2ª Vara do Termo de Paço do Lumiar julgou procedente a denúncia do Ministério Público do Maranhão, que acionou Bia Venâncio por ter deixado de realizar a prestação de contas do município, referente ao exercício financeiro de 2012, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Conforme a denúncia da promotora de justiça Gabriela da Costa Tavernard, titular da 1ª Promotoria de Paço do Lumiar, a ex-prefeita levou o município “a inúmeras pendências financeiras e administrativas perante os órgãos estaduais e municipais, tendo como base a omissão da gestora na prestação de contas do município junto ao TCE”.

Para o Ministério Público, a omissão da gestora se enquadra no tipo penal denominado crime de responsabilidade dos prefeitos, definido no artigo 1º, inciso VII, do Decreto-lei nº 201/67, como o ato de “Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título”.

Bia Aroso se elegeu prefeita pela PDT com a ajuda total do então governador Jackson Lago, mas foi a primeira prefeita a comparecer a Assembleia Legislativa com carro plotado e uma faixa com os dizerem a “A Guerreira Voltou” quando do golpe judicial que cassou o pedetista e entregou o comando do Estado para Roseana Sarney, na maior aberração cometida pelo judiciário contra um político legitimamente eleito pelo povo.

## **PAÇO DO LUMIAR - Ex-prefeita é condenada em ação penal ajuizada pelo MPMA**

A ex-prefeita de Paço do Lumiar, Glorismar Rosa Venâncio, mais conhecida como Bia Venâncio, foi condenada pela Justiça, no último dia 25 de setembro, a quatro meses de detenção pela prática de crime de responsabilidade. A pena privativa de liberdade foi substituída pela prestação de serviços à comunidade.

O juízo da 2ª Vara do Termo de Paço do Lumiar julgou procedente a denúncia do Ministério Público do Maranhão, que acionou Bia Venâncio por ter deixado de realizar a prestação de contas do município, referente ao exercício financeiro de 2012, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Conforme a denúncia da promotora de justiça Gabriela da Costa Tavernard, titular da 1ª Promotoria de Paço do Lumiar, a ex-prefeita levou o município “a inúmeras pendências financeiras e administrativas perante os órgãos estaduais e municipais, tendo como base a omissão da gestora na prestação de contas do município junto ao TCE”.

Para o Ministério Público, a omissão da gestora se enquadra no tipo penal denominado crime de responsabilidade dos prefeitos, definido no artigo 1º, inciso VII, do Decreto-lei nº 201/67, como o ato de “Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título”.

Redação: CCOM-MPMA

## **Justiça determina reparação de danos em Igarapé no município de Raposa-MA**

Segundo Ministério Público, lixão prejudicou área de mangue e Igarapé do Cumbique. Município diz que já desativou o lixão e hoje o local é um bairro estruturado.

Por G1 Maranhão — Raposa, MA

A Justiça do Maranhão, por meio da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condenou o município de Raposa, na Região Metropolitana, a reparar os danos ambientais no Igarapé do Cumbique e em uma área de mangue no Jardim das Oliveiras por conta de despejo irregular de lixo. A ação foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

A decisão do juiz Douglas de Melo Martins determina que o município tem 90 dias para apresentar um plano com todo cronograma para a retirada do lixo depositado no local. Toda a ação deve respeitar procedimentos técnicos para não piorar a situação do ambiente afetado pelo lixo.

Cabe ao município ainda apresentar o plano que contemple um sistema de drenagem de águas pluviais, além da construção de obras de contenção na área para evitar erosão e assoreamento no Igarapé. Caso o cronograma não seja apresentado em 90 dias, a multa diária é de R\$ 1 mil. O prazo determinado pela Justiça para toda a obra de cunho ambiental ser concluída é de dois anos.

O MP diz que a prefeitura mantém um lixão perto do local e, por isso, afetou o Igarapé. Os moradores reclamam há muito tempo da situação e a prefeitura de Raposa não adotou nenhuma medida, segundo o MP, para evitar os danos ambientais.

Em sua defesa, o município de Raposa disse que a reclamação é fora de hora, pois não deposita mais lixo no local e que atualmente o 'antigo lixão' é um bairro estruturado. Segundo a defesa do município, o lixo hospitalar e domiciliar passou a ser depositado na Ribeira.

“Os peritos aduziram que, devido ao fato do lixão municipal de Raposa ter sido encerrado sem as medidas de remediação e recuperação das áreas degradadas, além da questão da ocupação da área por uma população que já se estabeleceu, conclui-se que, ainda hoje, há impactos ambientais negativos à saúde pública e ao meio ambiente e, ao final, concluíram pela necessidade de reparação ambiental da área onde funcionava o lixão”, disse o MP.

## **Bia Venâncio é condenada em ação penal ajuizada pelo MP-MA**

Conforme a denúncia da promotora de justiça Gabriela da Costa Tavernard, a ex-prefeita Bia Venâncio levou o município “a inúmeras pendências financeiras e administrativas.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO MP-MA

08/10/2018 às 13h12

Bia Venâncio é condenada em ação penal ajuizada pelo MP-MA

PAÇO DO LUMIAR - A ex-prefeita de Paço do Lumiar, Glorismar Rosa Venâncio, mais conhecida como Bia Venâncio, foi condenada pela Justiça, no último dia 25 de setembro, a quatro meses de detenção pela prática de crime de responsabilidade. A pena privativa de liberdade foi substituída pela prestação de serviços à comunidade.

O juízo da 2ª Vara do Termo de Paço do Lumiar julgou procedente a denúncia do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), que acionou Bia Venâncio por ter deixado de realizar a prestação de contas do município, referente ao exercício financeiro de 2012, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Conforme a denúncia da promotora de justiça Gabriela da Costa Tavernard, titular da 1ª Promotoria de Paço do Lumiar, a ex-prefeita levou o município “a inúmeras pendências financeiras e administrativas perante os órgãos estaduais e municipais, tendo como base a omissão da gestora na prestação de contas do município junto ao TCE”.

Para o Ministério Público, a omissão da gestora se enquadra no tipo penal denominado crime de responsabilidade dos prefeitos, definido no Artigo 1º, inciso VII, do Decreto-lei nº 201/67, como o ato de “Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título”.

## **Município é condenado a reparar danos ambientais das áreas de mangue**

Segundo o MP, a Prefeitura Municipal de Raposa vem mantendo um “lixão” a céu aberto, localizado próximo à área de mangue e do Igarapé do Cumbique, na localidade Jardim das Oliveiras.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

08/10/2018 às 13h39

Município é condenado a reparar danos ambientais das áreas de mangue

RAPOSA - O município de Raposa foi condenado ao cumprimento de obrigação de fazer para promover a reparação dos danos ambientais causados à área de mangue e do Igarapé do Cumbique, na localidade Jardim das Oliveiras, decorrentes de depósito de lixo irregular. O município deverá apresentar projeto de recuperação, licenciado e executado pelo próprio ente, mediante aprovação do órgão ambiental competente. A sentença foi proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, com assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins. Para tanto, além das outras medidas necessárias previstas no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), deverá o município retirar o lixo depositado na área de mangue, através de manejo técnico adequado.

A Justiça determina que o Município proceda à realização de obras de contenção na área para evitar erosão e assoreamento do igarapé do Cumbique, bem como à construção de sistema de drenagem de áreas pluviais e de escoamento superficial. O prazo para cumprimento da obrigação é de dois anos, levando em consideração os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo. Para fins de acompanhamento do cumprimento da obrigação, ficou determinado ao requerido que junte ao processo, no prazo de 90 dias, cronograma de cumprimento da obrigação imposta. Em caso de descumprimento, o Judiciário fixou multa diária no valor de R\$ 1 mil.

Alega o Ministério Público, autor da ação, que a Prefeitura Municipal de Raposa vem mantendo um “lixão” a céu aberto, localizado próximo à área de mangue e do Igarapé do Cumbique, na localidade Jardim das Oliveiras. Relata que moradores da região denunciaram o fato junto à Gerência de Estado e Meio Ambiente e Recursos Naturais, originando a instauração de processos administrativos, os quais foram encaminhados ao MP. Afirma que a referida Gerência realizou vistoria no local e que foram comprovados os danos causados à área de mangue que protege o Igarapé do Cumbique, de preservação permanente, na qual são depositados resíduos que resultarão em problemas de drenagem das águas pluviais e escoamento superficiais, poluição e assoreamento de igarapés.

O Município de Raposa alegou perda superveniente do objeto da demanda sob o argumento que não deposita mais lixo no Jardim das Oliveiras. Afirmou, ainda, que no local onde funcionava o lixão é um bairro atualmente estruturado e com algumas ruas já pavimentadas, e que o lixo hospitalar e domiciliar antes existente no local passou a ser depositado em aterro próprio denominado Ribeira. “Na presente demanda as provas carreadas aos autos comprovam a ocorrência de dano ambiental à área do mangue que protege o igarapé do Cumbique, em

face de depósito de lixo irregular naquela região. As imagens constantes no processo demonstram que a área em questão já foi depósito de resíduos sólidos, entre eles lixo hospitalar”, fundamenta a sentença.

O MP afirmou que peritos realizaram vistoria no local e verificaram a existência de diversas residências ao longo da área onde ficava o lixão. Eles relataram que ao fundo das casas, próximo ao mangue do igarapé do Cumbique, permanecem vestígios de resíduos sólidos nas camadas superficiais e internas do solo, ainda em grau de decomposição e a uma profundidade considerável da superfície. “Os peritos aduziram que, devido ao fato do lixão municipal de Raposa ter sido encerrado sem as medidas de remediação e recuperação das áreas degradadas, além da questão da ocupação da área por uma população que já se estabeleceu, conclui-se que, ainda hoje, há impactos ambientais negativos à saúde pública e ao meio ambiente e, ao final, concluíram pela necessidade de reparação ambiental da área onde funcionava o lixão”,

Em contrapartida, o Município de Raposa anexou Relatório Técnico informando que o antigo lixão localizado no bairro Jardim das Oliveiras encontra-se desativado, encontrando-se a área em questão revitalizada e habitada. “Ocorre que, apesar das alegações do ente municipal, não há de ser reconhecido o cumprimento da obrigação ou possível extinção da ação, pois a área degradada não foi devidamente recuperada, conforme demonstra o laudo pericial”, diz o juiz na sentença, observando que não se pode admitir, diante do que diz artigo da Constituição Federal e de artigo da Lei 6.938/1981, que a simples desativação do lixão, desacompanhada de qualquer medida pelo Poder Público no sentido da recuperação da área degradada (eliminando-se vetores transmissores de doenças, repondo-se a vegetação ciliar prejudicada, recuperando-se o mangue que foi poluído e protegendo-se o solo) dê ensejo a qualquer ausência de responsabilidade do réu.

“Necessário que, na forma do que dispõe o Artigo 225, §2º, da CF, a reparação do ambiente seja acompanhada pelo órgão ambiental competente por meio de medidas previstas em plano de recuperação, adotando-se técnica adequada. Desta forma, faz-se necessária a repreensão firme do Poder Judiciário no sentido de obrigar a parte ré, o município de Raposa, a restaurar o equilíbrio ambiental, de modo a assegurar o direito indisponível ao meio ambiente equilibrado”, conclui o magistrado na sentença.

## **Ex-prefeita Bia Venâncio é condenada por não prestar contas**

A ex-prefeita de Paço do Lumiar, Glorismar Rosa Venâncio, a Bia Venâncio, foi condenada pela Justiça, no último dia 25 de setembro, a quatro meses de detenção pela prática de crime de responsabilidade. A pena privativa de liberdade foi substituída pela prestação de serviços à comunidade.

O juízo da 2ª Vara do Termo de Paço do Lumiar julgou procedente a denúncia do Ministério Público do Maranhão, que acionou Bia Venâncio por ter deixado de realizar a prestação de contas do município, referente ao exercício financeiro de 2012, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Conforme a denúncia da promotora de justiça Gabriela da Costa Tavernard, titular da 1ª Promotoria de Paço do Lumiar, a ex-prefeita levou o município “a inúmeras pendências financeiras e administrativas perante os órgãos estaduais e municipais, tendo como base a omissão da gestora na prestação de contas do município junto ao TCE”.

Para o Ministério Público, a omissão da gestora se enquadra no tipo penal denominado crime de responsabilidade dos prefeitos, definido no artigo 1º, inciso VII, do Decreto-lei nº 201/67, como o ato de “Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título”.

## **Prefeitura de São Luís desenvolve atividades para comemoração do Dia da Criança**

A Prefeitura de São Luís promoverá uma série de atividades voltadas para o público infantil na semana em que se comemora o Dia das Crianças (12 de outubro). Diversas ações beneficiarão as crianças em áreas como cultura, educação, assistência social e esporte. A programação acontece ao longo da semana e as atividades incluem contações de histórias, passeios em cinema e outros espaços ao ar livre, além de apresentações culturais em espaços como a Feirinha São Luís.

Entre o público beneficiado com as atividades, estão as crianças atendidas pelos serviços da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas). As crianças da Casa de Passagem, abrigo institucional da Prefeitura de São Luís, por exemplo, participarão de um almoço com o tema Floresta Encantada. A atividade, que acontece na segunda-feira (8) abre a programação da semana que inclui passeios em praias, piqueniques e ações sociais que acontecerão no equipamento social.

No Centro Dia Infantil, importante espaço de apoio e orientação para famílias de crianças com microcefalia e outras deficiências, a programação conta com banho de piscina, festa, contação de histórias e outras brincadeiras. Nos Centro de Referência de Assistência Social (Cras) de bairros como Vinhais e Janaína as atividades incluem festas de confraternização e convivência com brincadeiras e lanches para a criançada. Além de atrações culturais serão desenvolvidas atividades educativas com a presença do Cidadão Limpeza, personagem criado pela Prefeitura de São Luís para conscientização da população para o descarte correto do lixo.

A secretária municipal da Criança e Assistência Social, Andreia Lauande, conta como as atividades reforçam o trabalho já desenvolvido pelos equipamentos sociais. “A construção da cidadania das crianças e dos idosos se dá também através da possibilidade de vivenciarem o direito ao lazer. Nesta perspectiva, seguindo orientação do prefeito Edivaldo, nossa programação, que conta com atividades internas e externas, tornam os dias de lazer, recreação e entretenimento ainda mais prazerosos e divertidos”, ressalta a secretária.

Educação - Na área da Educação, a semana da criança conta com atividades como contações de histórias, que serão realizadas em escolas da rede municipal de ensino, tendo como suporte o Carro Biblioteca. Entre as unidades que receberão a atividade, entre os dias 8 e 11 de outubro, estão as U.E.B.s Ana Lúcia Chaves Fecury, Saraiva Filho, João Lima Sobrinho, e o Anexo II da Rubem Goulart.

Na U.E.B Honório Odorico Ferreira, escola da Zona Rural, a programação conta com Cinema na Escola, pinturas em rosto, passeio na Vale e oficina de brinquedos com a participação dos pais. Na U.E.B Senador Miguel Lins, na Alemanha, acontecerão atividades recreativas com cama Elástica e pintura, além de oficina de culinária e cineminha e distribuição de brinquedos.

No dia 11 de outubro, véspera do Dia das Crianças, o prefeito criança Thiago Cutrim e sua vice, Kimberly Saori, participarão do evento “Brincando, reciclando e do planeta cuidando”, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA). O projeto Prefeito Criança é uma iniciativa da Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Semed), e tem o objetivo de despertar a consciência política e social das crianças e adolescentes da rede pública municipal de São Luís, além de incentivá-las a conhecerem os trabalhos

do Legislativo e Executivo Municipal.

Cultura - Uma parceria entre a Secretaria Municipal de Cultura (Secult) e a Secretaria Municipal de Educação (Semed) também beneficia os estudantes durante as comemorações semana da criança. Com o desenvolvimento do programa Ponto a Ponto, estudantes da rede municipal de ensino estão tendo acesso a diferentes segmentos culturais. Na próxima semana, alunos da U.E.B Justo Jansen e da U.E.B Bandeira Tribuzzi visitam o Laborarte, que desenvolve oficinas de teatro, tambor de crioula, dança do cacuriá e ritmos populares maranhenses. Já os estudantes da U.E.B Luís Serra terão a oportunidade de conhecerem o Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor do Samba.

O secretário municipal de Cultura, Marlon Botão, destacou a importância da ação. “O projeto São Luís de Ponto a Ponto tem como uma das prioridades levar as crianças para conhecer a nossa cultura popular a partir das experiências dos grupos da Rede São Luís de Pontos de Cultura. Estamos intensificando as ações neste mês de outubro de uma forma celebrativa, em alusão ao Mês das Crianças”, afirmou o titular da Secult.

Feirinha - Promovida aos domingos na Praça Benedito Leite, na área do Centro Histórico de São Luís, a Feirinha tem atraído grande público a cada edição. Em conformidade com o calendário de comemorações, edições da feirinha já homenagearam pais e mães, por exemplo.

No domingo (14) atividades específicas serão oferecidas ao público infantil como apresentações culturais, brinquedoteca e contação de histórias. O objetivo é atrair o público infantil, oferecendo às crianças e aos pais uma opção de lazer gratuita.

## **Caiu o sarneísmo: agora é uma outra história**

Flávio Dino desmonta o sarneísmo no Maranhão, elege dois senadores e afasta da política as famílias Murad, Lobão e Sarneys

Por: Raimundo Borges

Data de publicação: 08 de Outubro de 2018

Caiu o sarneísmo. Durou tanto que não sustentou a corrosão do tempo de 53 anos. Foi o sistema político regional que mais durou na história do Brasil. Ontem, desabou nas urnas da eleição mais importante do Maranhão. Roseana Sarney perdeu para ela mesma.

Resistiu o quanto pode a ideia de concorrer a um eventual quinto mandato, contra o candidato mais forte que o sarneísmo já enfrentar durante cinco décadas. Roseana foi para a disputa empurrada pela família – principalmente, o pai, José Sarney – para tentar se eleger e manter o irmão Zequinha no Senado.

Com 88 anos e uma trajetória política inigualável no país, José Sarney não contava ver a sua oligarquia ser desmantelada nesse domingo. Com toda a experiência que acumula em tantos mandatos de presidente da República, governador do Maranhão e cinco de senador pelo seu Estado e pelo Amapá, o filho ilustre de Pinheiro viu seu inimigo preferencial Flávio Dino dar um passeio de urnas, ganhando sempre com quase o dobro, de Roseana Sarney, desde a primeira urna até o fim.

Flávio Dino deu uma geral no sarneísmo. Elegeu os dois senadores, colocou seus adversários Roberto Rocha e Maura Jorge lá atrás. Ela só elevou seu percentual de voto, puxado pelo prestígio do presidenciável do PSL, Jair Bolsonaro. Roberto Rocha só veio mostrar que, se não fosse Flávio Dino, o senador eleito em 2014 seria Gastão Vieira e não ele. Sarney Filho, Edison Lobão e os Murad estão, ao longo da história política do Maranhão, sem mandato federal. Dino elegeu ainda a maioria das bancadas de deputados federais e estaduais.

Desta vez, as pesquisas acertaram. Nunca chegaram tão perto da realidade saída das urnas, mesmo as feitas por institutos pagos pelo sistema de comunicação da família Sarney. De nada adiantou a campanha sistemática dos mesmos veículos de mídia dos Sarney e dos Lobão contra o governador, chamado, diariamente de “comunista”, com a intenção de qualificá-lo como um elemento pernicioso à sociedade. Usaram da artimanha, como se fazia antigamente, para “dedurar” adversários da ditadura militar de 64.

Flávio Dino derrotou as famílias Sarney, Lobão e Murad. Não foi diferente com as mídias ligadas e agregadas ao seu sistema de comunicação, com dezenas de blogs que entraram na mesma faixa de repulsão ao governador do PCdoB. O próprio ex-presidente José Sarney, que não chegou a ir diretamente às ruas pedir voto para os filhos e o neto Adriano (único a ser reeleito deputado estadual), mas usou semanalmente o seu jornal para escrever artigos duros, escrachando o governo e a pessoal do adversário.

Governo proficiente

Flávio Dino fez um governo proficiente em vários setores. Na organização de sua equipe de secretários, escolhida com técnicos e não políticos, nas principais pastas. A divisão dos cargos concedidos aos partidos, Dino

foi o autorizador. Estruturou as ações políticas em qualquer município, agindo diretamente sobre elas, quando são parcerias com prefeituras.

Em 2016, o governador atuou forte nas eleições para eleger o maior número possível de prefeitos e conseguiu. Governou com uma bancada majoritária na Assembleia Legislativa, presidida por Humberto Coutinho (PDT), que faleceu no cargo, e depois, Orthelino Neto (PCdoB), deputados de sua inteira confiança.

Dino agiu sintonizado com a Polícia Militar e a Civil, conseguindo mantê-las sobre seu comando direto. Reduziu os números da violência, aumentou o efetivo, promoveu milhares de policiais e colocou na gestão do sistema Penitenciário, um técnico pouco conhecido, trazido de Minas Gerais, Murilo de Andrade Vieira, hoje, admirado até pelos juízes criminais do Maranhão, em razão do trabalho que realiza. Nenhuma rebelião em quatro anos.

Mesmo com a crise econômica que afundou vários estados ricos, o Maranhão, com os piores indicadores sociais do Brasil, conseguiu atravessá-la até hoje sem dar sinal de fracasso na gestão. Paga o melhor salário do Brasil aos professores, não atrasa salário e programou na campanha eleitoral outras ações inovadoras para o segundo mandato. Agiu em sintonia com o setor empresarial, apoiando-o no que pôde e tornando-se respeitados, também junto ao agronegócio e à agricultura familiar.

O governador mantém com os municípios parcerias em vários programas sociais, dando prioridade o combate à miséria e às desigualdades sociais, onde a pobreza torna o Maranhão uma vergonha nacional. O programa mais IDH nos 30 municípios mais carentes foi uma ação combinada com o “Escola Digna”, escola de tempo integral e ampliação da Universidade, o “Mais Asfalto”, hospitais regionais de alta resolução, deu visibilidade até nacional à gestão do “comunista”. Agora outra história está começando.

## **Ex-prefeita de Paço do Lumiar é condenada a 4 meses de detenção**

A ex-prefeita de Paço do Lumiar, Glorismar Rosa Venâncio, mais conhecida como Bia Venâncio, foi condenada pela Justiça, a quatro meses de detenção pela prática de crime de responsabilidade. A pena privativa de liberdade foi substituída pela prestação de serviços à comunidade.

O juízo da 2ª Vara do Termo de Paço do Lumiar julgou procedente a denúncia do Ministério Público do Maranhão, que acionou Bia Venâncio por ter deixado de realizar a prestação de contas do município, referente ao exercício financeiro de 2012, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Conforme a denúncia da promotora de justiça Gabriela da Costa Tavernard, titular da 1ª Promotoria de Paço do Lumiar, a ex-prefeita levou o município “a inúmeras pendências financeiras e administrativas perante os órgãos estaduais e municipais, tendo como base a omissão da gestora na prestação de contas do município junto ao TCE”.

Para o Ministério Público, a omissão da gestora se enquadra no tipo penal denominado crime de responsabilidade dos prefeitos, definido no artigo 1º, inciso VII, do Decreto-lei nº 201/67, como o ato de “Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título”.

## **Ex-prefeita de Paço do Lumiar é condenada a 4 meses de detenção**

A ex-prefeita de Paço do Lumiar, Glorismar Rosa Venâncio, mais conhecida como Bia Venâncio, foi condenada pela Justiça, a quatro meses de detenção pela prática de crime de responsabilidade. A pena privativa de liberdade foi substituída pela prestação de serviços à comunidade.

O juízo da 2ª Vara do Termo de Paço do Lumiar julgou procedente a denúncia do Ministério Público do Maranhão, que acionou Bia Venâncio por ter deixado de realizar a prestação de contas do município, referente ao exercício financeiro de 2012, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Conforme a denúncia da promotora de justiça Gabriela da Costa Tavernard, titular da 1ª Promotoria de Paço do Lumiar, a ex-prefeita levou o município “a inúmeras pendências financeiras e administrativas perante os órgãos estaduais e municipais, tendo como base a omissão da gestora na prestação de contas do município junto ao TCE”.

Para o Ministério Público, a omissão da gestora se enquadra no tipo penal denominado crime de responsabilidade dos prefeitos, definido no artigo 1º, inciso VII, do Decreto-lei nº 201/67, como o ato de “Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título”.